**PROJETO DE LEI 18/2014**

**ALTERA A LEI N.º 1.738/2009**

Art.1.º Os Art. 6.º e 7.º da Lei n.º 1.738/2009, de 13 de abril de 2009 passam a viger com a seguinte redação:

.....

"Art. 6.º Será compulsória a concessão ao estagiário de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação, que venha a ser acordada, bem como o auxílio-transporte, quando se tratar da hipótese de estágio não obrigatório.

Art.7.º A bolsa-auxílio, fixada por hora-atividade e o auxílio-transporte, em valor fixo mensal, serão os seguintes:

I – .....

II – .....

III – R$ 50,00 (cinquenta reais) de auxílio-transporte para estudantes estagiários."

.....

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 25 de abril de 2014.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa adequar a Lei n.º 1.738/2009 aos critérios estabelecidos na legislação federal - Art. 12 da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, alterando o Art. 6º e acrescentando o Inciso III ao Art. 7.º, passando a conceder o auxílio-transporte no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) àqueles que prestam estágio não obrigatório nas diversas estruturas do Governo Municipal de Agudo.

Diante da argumentação e necessitando deliberação, contamos com celeridade na tramitação.

Valério Vilí Trebien
Prefeito